DECRETO N°3887/2016, de 20 de Maio de 2016.

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Saltinho (SC), em atendimento ao que estabelece o art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Municipal nº 847/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R\$ 142.708,07 (Cento e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oito Reais e Sete Centavos) apurado no período de março a abril de 2016.
- **Art. 2º**. Em cumprimento ao que determina o art. 12 da Lei Municipal nº 876/2015, de 16 de novembro de 2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

Proj./Ativ. 0.004 - Pagamento de Precatórios Judiciais

Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 126) Fonte 1.00 R\$ 74.105,91

Proj./Ativ. 2.034 - Manut. Das Atividades do Ensino Infantil

Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 060)Fonte 1.01 R\$ 6.131,10

Proj./Ativ. 2.020 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 003)Fonte 1.02 R\$ 28.502,03

Proj./Ativ. 2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Modalidade: 3.1.90.00.00.000 (desp. 059)Fonte 1.18 R\$ 21.133,51

Proj./Ativ. 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 045)Fonte 1.61 R\$ 12.835,52

- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4**°. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho (SC), 20 de Maio de 2016.

LUIZ DE PARIS Prefeito Municipal

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra

Carina Bortolozzo

Coordenador de Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais